



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS nº.35-A/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FARMÁCIA AMARAL DE ITAOCARA LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Subsecretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a Empresa **FARMÁCIA AMARAL DE ITAOCARA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.601/0001-03, com sede à Rua Nilo Peçanha, nº 498 – Centro – Itaocara/RJ, neste ato representada pelo procurador, Sr. Alex Amorim do Amaral, portador do RG nº 10901218-7-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.782.097-33, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1247, de 03 (três) de fevereiro de 2015, conforme *arts. 65 §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993* e alterações, fica aditivado o valor do Contrato de Fornecimento de Medicamentos nº 35-A/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, aditivo de valor de 25% ao contrato de Fornecimento de Medicamentos nº 35-A/2014, que, consoante a Cláusula Primeira, é o fornecimento de medicamentos diversos e/ou de uso contínuo que não constem na Farmácia Básica e os que por algum motivo não estiverem disponíveis na Farmácia de Atendimento Imediato do FMS, em caráter urgente, devidamente justificado, com o desconto de 11% sobre a lista de preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, conforme Pregão Presencial nº. 21/2014

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR - O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos medicamentos descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº10.303.0033.2.070-3.3.90.32.00 – FMS, Empenho nº 085/15.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO — O presente termo terá início na data de sua assinatura e o **término previsto para 16 (dezesesseis) de maio de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Medicamentos nº 35-A/2014 celebrado em 16 de setembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de março de 2015.

Tereza Cristina Abrahão
SEMSA/FMS

Farmácia Amaral de Itaocara Ltda.-ME
Contratada

Alex Amorim do Amaral

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*
Nome por extenso:
CPF nº 138567087-92

2) *[Assinatura]*
Nome por extenso:
CPF nº 121775157-26